ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121-13- SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL "TAXI"

Lei Municipal nº 1.121 de 23 de maio de 2.013

"*Promove alterações na Lei Municipal nº 939/2008, que dispõe sobre a instituição do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel, na modalidade "táxi" e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Pela presente lei, acrescenta-se ao art. 2º da Lei Municipal nº 939/2008, os § 1º e § 2º, na forma prevista na Lei Federal nº 6.094/74, alterada pela Lei Federal nº 12.765/12, com a seguinte redação:

"§ 1º Os auxiliares de condutores autônomos de veículos rodoviários contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social de forma idêntica à dos contribuintes individuais.

§ 2oO contrato que rege as relações entre o autônomo e os auxiliares é de natureza civil, não havendo qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de maio de 2013.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

DIEGO THURLER ORNELLAS
Vereador Proponente

FRANCISCO FORTUNADO DE SOUZA
Vereador Proponente

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Proponente

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES
Vereador Proponente

NAUTO DA SILVA SERAFIM
Vereador Proponente

JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA
Vereador Proponente

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Vereador Proponente

Publicado por:
Salim de Carvalho Habib
Código Identificador:53B50337

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 24/06/2013. Edição 0940
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/